



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 22484/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 27/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.
INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



PRÓ-MEDICINA

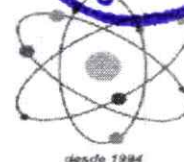
NERIVALDO DA COSTA PESSOA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS

APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032 709-1 - INC. EST. 16.141.981-0



desde 1984

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58 401-624 - Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321.6528 promedicnery@gmail.com / promedicinamatrix@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: serviço de reparo, troca e reposição de peças , manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24 H. Regional de Piancó.

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PREÇO

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24 H. Regional de Piancó.	Serviço	1	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
	TOTAL				R\$ 18.600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 18.600,00--- (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCARIOS: AG: 0063-9 C/C 6.088-7 BANCO DO BRASIL 001

CHAVE PIX 83 999712132 CONTA PESSOA JURIDICA – NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço , estabelecido no Edital.

CAMPINA GRANDE- PARAÍBA - 11.02.2025

CNPJ 70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA

(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72 CPF. 279.040.914-53

REGISTROS :ANVISA Nº.804744-2- CREA-GEVISA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00012/2025**.
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0092/2025**
- ❖ OBJETO: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 28 de janeiro de 2025.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

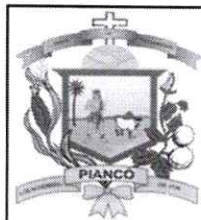
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 27 de janeiro de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: APS ENGENHARIA E SOLUÇÕES; inscrita no CNPJ nº 32.224.155/0001-06.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente APS ENGENHARIA E SOLUÇÕES; inscrita no CNPJ nº 32.224.155/0001-06, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**


A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

PROPOSTA ORÇAMENTO DE SERVIÇO

P.M.PIANCÓ (SETOR UPA)		
CIDADE PIANCÓ	ESTADO PARAÍBA	DATA 23/ JANEIRO /2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (RX SIEMENS)	VALOR TOTAL
1	REVISÃO COM TROCA DE AMPOLA 22-47-150 REVISÃO COM CALIBRAÇÃO DA COLIMAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO .	R\$ 19.700,00
TOTAL	R\$ 19.700,00	
POR EXTENSO	DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS	
FORMA DE PAGAMENTO	(Á VISTA)	


APS SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ.32.224.155/0001-06

CAMPINA GRANDE/PB -23.01.2025

CNPJ: 32.224.155/0001-06
Inscrição Estadual: 16.366.366-1
End.: Rua Major Belmiro, 37 São José
Campina Grande - Paraíba
CEP 58.400-342
e-mail: apsrepresentacoespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MANUTENÇÕES TÉCNICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.072.896/0001-07.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.**

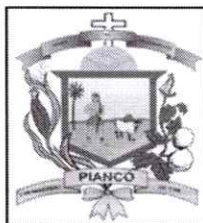
Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MANUTENÇÕES TECNICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.072.896/0001-07, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



CNPJ 35.072.895/0001-07 MEI
 (83) 9 9845 1244
 mimanutencaotec@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 AVENIDA PRAÇA SALVIANO LEITE, Nº. 10 A ---- BAIRRO: CENTRO
 PIANCÓ - PARAÍBA CEP.58.765-000
 AOS CUIDADOS : RUCLENATO
 SETOR UPA

PROPOSTA DE SERVIÇO

1-SERVIÇO NO APARELHO RAIOS X :

- 1.1 TROCA DE AMPOLA TIPO 22.47.150KV
- 1.2 CALIBRAÇÃO DE COLIMAÇÃO
- 1.3 AJUSTES DA EMISSÃO DE RAIOS
- 1.4 TESTE DE FUNCIONAMENTO

VALOR TOTAL == R\$ 19.200,00 - DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS

DADOS BANCÁRIOS:

AG:0493

C/C: 225006-3

BANCO BRADESCO 237 FAVORECIDA: MÔNICA SOLEANE DE FARIAS RODRIGUES

CAMPINA GRANDE 23.01.2025

Mônica Soleane de F. Rodrigues

Rua José Sebastião da Silva ,117
 Bairro: Jardim 40
 Campina Grande - Paraíba
 CEP 58.416-010



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



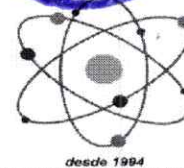
PRÓ-MEDICINA

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS
APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0



desde 1984

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB

Fone: (83) 3321.6528

promedicnery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ (UPA)

Avenida : Praça Salviano Leite, 10A- Centro

Piancó - Paraíba , 58.765-000

A/C RUCLENATO

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇO 0023012025-1100-1

1-Serviço de Manutenção Corretiva em 01 Aparelho de Raio X com Substituição de :

- ◆ 01 Tubo (Ampola Produtora de Raio X) - TIPO 22/47/150kv
- ◆ Óleo Isolante "A"
- ◆ Anel de Vedação
- ◆ Sistema de fechamento em Termo á vácuo
- ◆ Recolocação no local , Calibração da Colimação, Ajuste de Perpendicularidade de Raio.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SOMA TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 18.600,00--- DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA

DADOS BANCARIOS: AG: 0063-9 C/C 6.088-7 BANCO DO BRASIL 001

CHAVE PIX 83 999712132

CONTA PESSOA JURIDICA – NERIVALDO DA COSTA PESSOA

GARANTIA DA AMPOLA : 01 ANO PRÓ-RATA

CTT. NERIVALDO – 9. 9971.2132 promedicnery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

REGISTROS: ANVISA N°. 804744-2/CREA 0003428320/GEVISA, 101.0413

CAMPINA GRANDE 23.01.2025

CNPJ 70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A UPA é componente assistencial intermediário, a presente aquisição justifica para adequada assistência aos usuários atendidos pela UPA esse equipamento em pleno funcionamento atenderá a uma população regional de mais de 150 mil habitantes pertencentes a sétima região de saúde.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.	Serviço	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.	Serviço	01	R\$ 19.166,67	R\$ 19.166,67
TOTAL					R\$ 19.166,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: APS ENGENHARIA E SOLUÇÕES; inscrita no CNPJ nº 32.224.155/0001-06.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente APS ENGENHARIA E SOLUÇÕES; inscrita no CNPJ nº 32.224.155/0001-06, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**


A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

PROPOSTA ORÇAMENTO DE SERVIÇO

P.M.PIANCÓ (SETOR UPA)		
CIDADE PIANCÓ	ESTADO PARAÍBA	DATA 23/ JANEIRO /2025
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (RX SIEMENS)	VALOR TOTAL
1	REVISÃO COM TROCA DE AMPOLA 22-47-150 REVISÃO COM CALIBRAÇÃO DA COLIMAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO .	R\$ 19.700,00
TOTAL	R\$ 19.700,00	
POR EXTENSO	DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS	
FORMA DE PAGAMENTO	(Á VISTA)	


APS SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ.32.224.155/0001-06

CAMPINA GRANDE/PB -23.01.2025

CNPJ: 32.224.155/0001-06
Inscrição Estadual: 16.366.366-1
End.: Rua Major Belmiro, 37 São José
Campina Grande - Paraíba
CEP 58.400-342
e-mail: apsrepresentacoespb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: MANUTENÇÕES TÉCNICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.072.896/0001-07.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.**

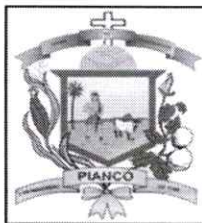
Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 10h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MANUTENÇÕES TECNICAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 35.072.896/0001-07, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



CNPJ 35.072.857/0001-07 MEI
(83) 9 9845 124
mimanutencattec@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVENIDA PRAÇA SALVIANO LEITE, Nº. 10 A ---- BAIRRO: CENTRO
PIANCÓ - PARAÍBA CEP.58.765-000
AOS CUIDADOS : RUCLENATO
SETOR UPA

PROPOSTA DE SERVIÇO

1-SERVIÇO NO APARELHO RAIOS X :

- 1.1 TROCA DE AMPOLA TIPO 22.47.150KV
- 1.2 CALIBRAÇÃO DE COLIMAÇÃO
- 1.3 AJUSTES DA EMISSÃO DE RAIOS
- 1.4 TESTE DE FUNCIONAMENTO

VALOR TOTAL == R\$ 19.200,00 – DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS

DADOS BANCÁRIOS:

AG:0493

C/C: 225006-3

BANCO BRADESCO 237 FAVORECIDA: MÔNICA SOLEANE DE FARIAS RODRIGUES

CAMPINA GRANDE 23.01.2025

Mônica Soleane F. Rodrigues

Rua José Sebastião da Silva ,117
Bairro: Jardim 40
Campina Grande - Paraíba
CEP 58.415-010



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **SERVIÇO DE REPARO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CONCERTO DA AMPOLA (TUBO COLIDGE) DO RAIOS X ANALÓGICO DA UPA 24H REGIONAL DE PIANCÓ.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 23 de janeiro de 2025, às 09h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

Recebi, pessoalmente, do proponente NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



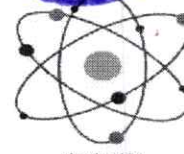
PRÓ-MEDICINA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS
APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0



Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321.6528 promedicnery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ (UPA)

Avenida : Praça Salviano Leite, 10A- Centro

Piancó - Paraíba , 58.765-000

A/C RUCLENATO

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇO 0023012025-1100-1

1-Serviço de Manutenção Corretiva em 01 Aparelho de Raio X com Substituição de :

- ◆ 01 Tubo (Ampola Produtora de Raio X) - TIPO 22/47/150kv
- ◆ Óleo Isolante "A"
- ◆ Anel de Vedação
- ◆ Sistema de fechamento em Termo á vácuo
- ◆ Recolocação no local , Calibração da Colimação, Ajuste de Perpendicularidade de Raio.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

SOMA TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 18.600,00--- DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS

FORMA DE PAGAMENTO: Á VISTA

DADOS BANCARIOS: AG: 0063-9 C/C 6.088-7 BANCO DO BRASIL 001

CHAVE PIX 83 999712132

CONTA PESSOA JURIDICA – NERIVALDO DA COSTA PESSOA

GARANTIA DA AMPOLA : 01 ANO PRÓ-RATA

CTT. NERIVALDO – 9. 9971.2132 promedicnery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

REGISTROS: ANVISA N°. 804744-2/CREA 0003428320/GEVISA 101.0413

CAMPINA GRANDE 23.01.2025

CNPJ 70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JANEIRO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.	Serviço	01	R\$ 19.166,67	R\$ 19.166,67
TOTAL					R\$ 19.166,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

OBJETO: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

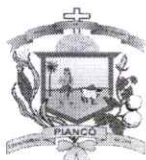
Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 13 de fevereiro de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.050 - 0412120012010; 339039.

PIANCÓ/PB, 27 de janeiro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A UPA é componente assistencial intermediário, a presente aquisição justifica para adequada assistência aos usuários atendidos pela UPA esse equipamento em pleno funcionamento atenderá a uma população regional de mais de 150 mil habitantes pertencentes a sétima região de saúde.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.	Serviço	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 24 de janeiro de 2025.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 09:29:34 foi protocolizado o documento sob o N° 22484/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 13/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.600,00

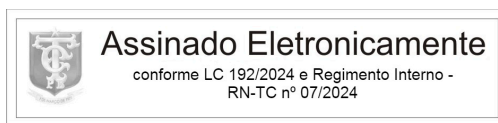
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NERIVALDO DA COSTA PESSOA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.099.924/0001-72

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b98204537c49ea126999939c262cae35
Autorização da autoridade competente	Sim	2e3c32113ab3c188a7a84be2d3e64deb
Estimativa da despesa	Sim	1c9704cb4cdb9955a06e58243a9ff9c3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	31f99b215e2b62b317dee4df29c8f68b
Justificativa de preço	Sim	eec2179c76ec3402113b10f344d1fbc3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b833a9ca065cbe998ab9e812cf361b74
Previsão Orçamentária	Sim	1e185358b036fdb70981b748c1b948d2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f5037a1a73059923f85ec6d25c093952
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NERIVALDO DA COSTA PESSOA ME	Sim	a2f6e02452dbd46c3a400db6b8634f8e

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

DISPENSA Nº 00012/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **NERIVALDO DA
COSTA PESSOA** PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA**, inscrita no CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, com sede na Rua Doutor Vasconcelos, nº 218 Casa, BAIRRO: Alto Branco, CEP:58.401-524 CIDADE/UF: Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00012/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

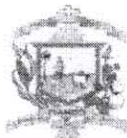
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00012/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- g) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

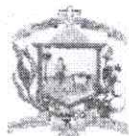
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

M

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

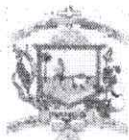
6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas; e a multa de advertência.

(Handwritten signatures)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.050 - 0412120012010; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.


CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.


9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 14 de fevereiro de 2025.



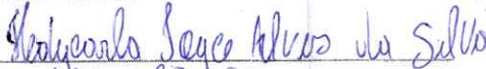
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

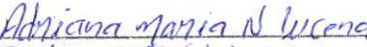


NERIVALDO DA COSTA PESSOA
CNPJ nº 70.099.924/0001-72
CONTRATADA

CNPJ 70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 205
Vila Branco - CEP 58107-500
Cariacica - Paraíba

Testemunhas:

1. 
CPF: 359.782.624.69

2. 
CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/N° 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA N° 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



08 306 3014 2023 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS- NUPA
08 24 2032 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 244 2032 2220 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DA DESPESA:
3390 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura em 12/02/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 11.479.401/0001-92
CONTRATADO: EMPRESA OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.739.555/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 17.567,25 (Dezesseite mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
POR JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
CNPJ nº 11.479.401/0001-92
GESTORA DO FMAS
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Píancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000104/2025

A prefeitura municipal de Píancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025, para o Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte de estudantes da zona rural a zona urbana da rede pública de ensino do município de Píancó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 14/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 25/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 28/02/2025 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 28/02/2025 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.bllcompras.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Píancó - PB, 13 de Fevereiro de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105/2025

A prefeitura municipal de Píancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025, para o Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de serralaria para atender as demandas das secretarias do Município de Píancó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 14/02/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 25/02/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 28/02/2025 às 08hs00min; Data de sessão de disputa: 28/02/2025 às 10hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.bllcompras.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Píancó - PB, 13 de Fevereiro de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

ERRATA INEXIGIBILIDADE 00038/2025

A PREFEITURA DE PíANCÓ-PB, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade 00038/2025, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica-se o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO da ratificação e do contrato, conforme abaixo:**

ONDE SE LE:
a) "VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 8.500,00 (oito mil trezentos e quinhentos reais).".

LEIA-SE:
a) "VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).".

Concluindo, diante do narrado fica retificado o erro de digitação no extrato de Ratificação e do Contrato veiculado no Diário Oficial do Estado e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA PARAIBA, no dia 13/02/2025. A Agente de Contratação informa que o erro de digitação é referente a descrição do valor mensal da Inexigibilidade 00038/2025 e consta somente no extrato publicado.

Por fim, dou conhecimento aos interessados através de publicação na imprensa oficial.

Píancó - PB, 13 de fevereiro de 2025.

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 00042/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00042/2025, que objetiva: Locação de imóvel localizado a Rua Antonio Lopes da Silva, s/nº, Bairro: Ouro Branco, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Píancó-PB, destinado ao funcionamento do Almoarifido do Município de Píancó-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

Participante	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL Total
1 - PEDRO DO VALLE SILVA CPF nº 137.124.034-53.	MÊS	11	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

PíANCÓ/PB, 13 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00012/2025, por razões de interesse público, OBJETO Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Píancó, em favor da empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **70.099.924/0001-72**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PíANCÓ/PB, 13 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00013/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Píancó/PB, em favor da empresa **EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **12.461.865.0001-34**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PíANCÓ/PB, 13 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00043/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00043/2025, por razões de interesse público, **OBJETO:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados de odontólogo para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF), atendendo as necessidades do Município de Píancó-PB, referente ao **CREDENCIAMENTO 002/2025**, em favor da empresa **HEMILY CAMILY RODRIGUES ANTAS FLORENTINO**, inscrita no CNPJ nº **58.665.734/0001-70**, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar do contrato.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 4.312,50 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.437,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Píancó - PB, 13 de fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000108/2025

**RESOLVE:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00044/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025, em favor da empresa LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0009/2022, em 31.08.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONCRETA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Construção de creche municipal, através de convenio nº 0451/2021 (PRO-GRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA), firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 14 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 000015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA - ME- CNPJ: 29.410.698/0001-03.

OBJETO: Aquisição de hortifrutti destinado a diversas secretarias do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 726.100,05 (setecentos e vinte e seis mil, cem reais e cinco centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: LEIFER BRASILEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.954.0001-10.

OBJETO: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos, tabela oficial de preços CMED, que não constam do rol da Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, destinados à população carente deste município de Piancó-PB, durante o exercício de 2025, referente ao CREDENCIAMENTO 003/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.041.062,50 (um milhão, quarenta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Piancó - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00012/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: NERIVALDO DA COSTA PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.099.924/0001-72

OBJETO: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

PIANCÓ/PB, 14 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00013/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.461.865/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte, recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

PIANCÓ/PB, 14 de Fevereiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Puxinanã**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCIONAR BOLSAS TIPO MOCHILAS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 17 de fevereiro de 2025

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO tipo PICK-UP. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 14 de fevereiro de 2025

GISLEY MORAIS SOUTO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Queimadas**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br/ou/https://tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Queimadas - PB, 14 de Fevereiro de 2025

JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

fizerem contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
 OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Piencó**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Tomada pública para licitar a prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes...

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009412024

Tomada pública para licitar a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

REBECCA FACHOLMAN ESPRITO SANTO
Assessora de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000112024 CONTRATO Nº 0022024/04-CP. Adição nº 01. Objeto de Licitação...

MARIA ROSMARY FARIAS LIMA
Secretária de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000112024 CONTRATO Nº 0022024/04-CP. Adição nº 01. Objeto de Licitação...

HELIO BEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000112024 CONTRATO Nº 0022024/04-CP. Adição nº 01. Objeto de Licitação...

HELIO BEVERINO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO

Nº TERMO ADITIVO Nº 01/2024
REF: PREGÃO PRESENCIAL 000402/23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mameia/PA, torna pública a adição de itens ao contrato nº 000112024...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA, no uso das atribuições...

Manoel Virgílio Simão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS...

PROFESSOR ADMINISTRATIVO Nº 4782324
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ...

PROFESSOR ADMINISTRATIVO Nº 4782324
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

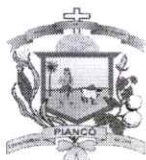
SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019224/18

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais diversos e energia elétrica líquida autônoma...

CHARLES MARCEL SOARES
Pregoeiro Oficial PM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Saúde: 02.050 - 0412120012010; 339039.

PIANCÓ/PB, 27 de janeiro de 2025.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE D + NIRE 25100643838		NIRE DA FRAJA (apresentar somente se for caso de 2.ª filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MERIVALDO DA COSTA PESSOA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENEFÍCIO SOCIAL Condição Universal	
FILHO DE SEVERINO DA COSTA PESSOA		Mãe JOSEFA DA COSTA PESSOA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 19/11/1960	ESTADUALIDADE (estado) PB	Diploma anterior SSP	CITIZENANÇA PB
VALOR ANUAL DO PIS/PASEP (caso de aposentado) XXX			
RUA LUIZA BEZERRA MOTA		MUNICÍPIO 460	
COMPLEMENTO APTO 402	BARRIO/CELEIRO CATOLÉ	CEP 58410-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o código da tabela) 604904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e registrar.			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP		ENQUILABRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, etc) 11A RUA DOUTOR VASCONCELOS		MUNICÍPIO 218	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/CELEIRO ALTO BRANCO	CEP 58401-624	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o código da tabela) 604904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VIA DE REGISTRO (por empresa) com até 10 dias	
CÓDIGO DE VINCULAÇÃO (CNAE Fiscal) 4664800 Atividade Principal 3312103, 4642702, 4645101, 4645102, 4645103, 4759999, 4773300, 4789999, 7120100, 7120200, 7120302, 9521500		Classificação de Ocupação 4664-800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar; partes e peças; 3312-103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletrocardiográficos e equipamentos de irrigação; 7120-100 - Têxteis e têxteis técnicos; 7210-000 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 4773-100 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4645-101 - Comércio atacadista de	
DATA DE EMISSÃO DAS FOLHAS DE 09/08/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EPP 70.099.524/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE BOM QUEM FRAJA DE PARA O MESMO ESTABELECIMENTO	UF PB
DATA DE REGISTRO 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		UNIDADE JUNTA COMERCIAL de atendimento de empresas de pequeno porte SIM NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000945712	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal E-Ativ PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702475987. NIRE: 25100613838.
MERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Notarial 6º Ofício
 Rua Maranhão nº 118, 1011-0218 - Calenda
 Dist. União - Caruaru - PE
 CEP: 53100-000 - Fone: (51) 3441-2000

Reconhecido por assinatura eletrônica de
NERIVALDO DA COSTA PESSOA
 Data: 03/07/2017 - 23:06:2017
 Substituído por: **NELIA MELLO LUCAS**
 Emol: R\$ 9,23, FARPEN R\$ 0,27, MP R\$ 0,15, FEE R\$ 0,30
 Cota Digital: AF 686536-ZD30

SERVIÇO NOTARIAL
 6º Ofício
 Caruaru - PE

Nelia Mello Lucas
 Tabeliã Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Caruaru - PE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
 PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702475947. NIRE: 25100613838.
 NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/5



NIRE (NIRE DE REGISTRO EMPRESARIAL) (NIRE DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se for diferente da sede)	
25100613838		XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
NERIVALDO DA COSTA PESSOA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		SISTEMA DE REGISTRO CIVIL	
Masculino		Comunhão Universal	
FILHO DE (sem)		MÃE	
SEVERINO DA COSTA PESSOA		JOSEFA DA COSTA PESSOA	
DATA DO NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)		DATA DO NASCIMENTO	
18/11/1960		6/7/256	
CPF (obrigatório)		UF	
779.040.914-53		PB	
CÓDIGO PARA FINS DE EMISSÃO DE TÍTULOS (se aplicável, no caso de alteração)			
XXXX			
RUA		NÚMERO	
RUA LUIZA BEZERRA MOTA		460	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o nome completo)	
58410-410		504904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO		UF	
Campina Grande		PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXX	
NOME EMPRESARIAL		ENCLAVAMENTO	
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP		EPP (Empresas de Pequeno Porte)	
LUGAR DE RESIDÊNCIA (Rua, nº)		MUNICÍPIO	
RUA RUA DOUTOR VASCONCELOS		218	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use o nome completo)	
CASA		504904 - Campina Grande	
MUNICÍPIO		CÓDIGO DE ENDEREÇO (se aplicável)	
Campina Grande		58410-410	
UF		PAÍS	
PB		BRASFL	
VALOR INDICADO - R\$		CÓDIGO DE ENDEREÇO (se aplicável)	
100.000,00		PROMICINAMATRIZ@JUTMATI.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)		Função do Dado	
4664800		Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; 7719-0/02 - Aluguel de equipamentos eletrônicos, médicos e hospitalares, sem operador; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4662-3/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos de uso pessoal e doméstico; 4645-1/02 - Comércio atacadista de	
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
09/02/1994		00.000.922/0001-72	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
27/06/2017		<i>[Assinatura]</i>	
PAB - PAB EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PB117000945712	

SE OFICIO
SEM NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Faz declaração sob juramento no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702475987. NIRE: 25100613838.
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Notarial 6º Ofício

Recorrido, por escritura, etc) (n) de:

MERIVALDO DA COSTA PESSOA
 Dowel, Camoia Grande-PB - 29062017
 Substitua: **NELIA MELLO LUCAS**
 Estrad R9 9,23, FARPEN R9 0,27, MP R9 0,15, PER R9 1,70
 Solo Gub. AF 00025-CCAD

NELIA MELLO LUCAS
 Tabelaria Substitua
 Cartório do 6º Ofício
 Camoia Grande-PB

SERVIÇO NOTARIAL
 Cartório do 6º Ofício
 Camoia Grande-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
 PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702475987. NIRE: 25100613838.
 MERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/07/2017
 www.redeasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 25100613838		NIRE DA FILIAL (quando aplicável - NIRE diferente da rede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) NERIVALDO DA COSTA PESSOA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		SISTEMA DE REGISTRO CADASTRO Compartilhado Universal	
FILHO DE SEVERINO DA COSTA PESSOA		mãe) JOSEFA DA COSTA PESSOA	
DATA DE NASCIMENTO (ano de nascimento) 19/11/1960	DATA DE NASCIMENTO (ano) 673256	ORIGEM DO ATO SSP	UF PB
CÓDIGO DE REGISTRO POR TIPO DE REGISTRO - ANEXO, no caso de motor) XXX		CIVILIDADE 460	
NOME DO PROPRIETÁRIO (quando aplicável) RITA LUIZA BEZERRA MOTA		NIRE DO 460	
COMPL. MUNICÍPIO APTO 402	BARRIO/DISTRITO CATOLÉ	CEP 58410-410	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de painéis comerciais) 0049904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresa e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 001 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NERIVALDO DA COSTA PESSOA - TPP		ENQUILASAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LUGAR DE RESIDÊNCIA (quando aplicável) RUA RUIZ DOUTOR VASCONCELOS		MUNICÍPIO ZEB	
COMPL. MUNICÍPIO CASA	BARRIO/DISTRITO ALTO BRANCO	CEP 58401-624	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de painéis comerciais) 0049904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - (por classes) 1.000.000,00		PRIMEIRO NOME DO PROPRIETÁRIO ROMEDICINAMATRIZ@GMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 460-480		Descrição de Objeto produtos e artigos de papelaria: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especializados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especializados anteriormente	
DATA DE INSCRIÇÃO EM REGISTRO 09/08/1994	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNIS 70.899.924/0001-72	ENDEREÇO DA FILIAL (quando aplicável) OUTRA UF/UF - XXX-XXX	UF PB
DATA DE ABERTURA 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE DOMICÍLIO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000945712	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Para: docum.zetu. Inf. consulte no portal RedeSim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702475987. NIRE: 25100613838.
NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Notarial 6º Ofício
 Rua Paqueta do Herval, 16 - Loja 6 - Centro
 Ed. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 57004-000 - Fone: (33) 3341-3333

Reconheço, por semelhança, a(s) seguinte(s):
NERIVALDO DA COSTA PESSOA
 Doc. nº: Campina Grande/PB - 29068072
 Substituto: **NELIA MELLO LUCAS**
 Empl. R\$9,23 Farpen R\$0,21, MP R\$0,15, Fepi R\$1,70
 Selo Digital: AF 068534-FV66

Nelia Mello Lucas
 Tabelaria-Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande-PB

SERVIÇO NOTARIAL
6º OFÍCIO
 Rua Paqueta do Herval, 16
 Galeria Ed. Lucas
 Campina Grande-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 14:01 SOB Nº 20170245764.
 PROTOCOLO: 170245764 DE 30/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702475987. NIRE: 25100613838.
 NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 03/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

Nome: **MERIVALDO DA COSTA PESSOA**

DOC. IDENTIFIC. / ORGÃO EMISSOR: **573256 SSP PB**

CPF: **279.040.914-53** DATA NASCIMENTO: **19/11/1960**

MUNICÍPIO: **SEVERINO DA COSTA PESSOA JOSEFA DA COSTA PESSOA**

PRESCRIÇÃO: **12** ACC: **12** CATEGORIA: **AB**

Nº REGISTRO: **01526740595** VALIDADE: **29/11/2026** 1ª MANUAÇÃO: **16/11/1981**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2147469107

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2147469107

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EMISSÃO: **29/11/2021**

72665528419
 PB041912950

PARAÍBA



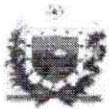
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.099.924/0001-72		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/1994
NOME EMPRESARIAL NERIVALDO DA COSTA PESSOA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO MEDICINA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADUERO 10 R DOUTOR VASCONCELOS		NÚMERO 218	COMPLEMENTO CASA .	
CEP 58.401-524	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROMEDICINAMATRIZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3321-6528/ (83) 9971-2132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	1670-2019 Portaria 11676/2019/CAZ1 - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.141.981-0	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
NERIVALDO DA COSTA PESSOA EPP			
NOME FANTASIA			
PRO MEDICINA			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
70.099.924/0001-72	2510061383-8		
LOGRADUARO			NUMERO
R DOUTOR VASCONCELOS			218
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	ALTO BRANCO		
MUNICIPIO	CEP		
CAMPINA GRANDE	58401-460		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA	CoD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	20/05/2004
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
NERIVALDO DA COSTA PESSOA	EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	11/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502111243206480	11/02/2025 12:43:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERIVALDO DA COSTA PESSOA
CNPJ: 70.099.924/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

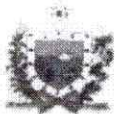
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:38:07 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **0970.F009.E771.8E40**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8F0B.6E5C.03A3.5A21

Emitida no dia 26/12/2024 às 12:43:44

Nome Empresarial:

NERIVALDO DA COSTA PESSOA EPP

Endereço:

DOUTOR VASCONCELOS

Número:

218

Complemento:

Bairro:

ALTO BRANCO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-450

Inscr. Estadual:

16.141.981-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

70.099.924/0001-72

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **94.654/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **NERIVALDO DA COSTA PESSOA**, de CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **327091**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartmapigrande.idoc.com.br/verificacao/4338-B4DE-FE6F-5221> e informe o código 4338-B4DE-FE6F-5221





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



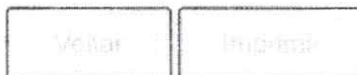
Código para verificação: 4338-B4DE-FE6F-5221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BEZERRA TARGINO SILVA (CPF 065.XXX.XXX-74) em 20/01/2025 10:34:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4338-B4DE-FE6F-5221>



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 70.099.924/0001-72
Razão Social: NERIVALDO DA COSTA PESSOA
Endereço: R DOUTOR VASCONCELOS 218 CASA / ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

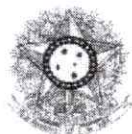
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707290485114728

Informação obtida em 27/01/2025 12:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERIVALDO DA COSTA PESSOA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 70.099.924/0001-72
 Certidão nº: 88733790/2024
 Expedição: 26/12/2024, às 17:08:37
 Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERIVALDO DA COSTA PESSOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.099.924/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.099.924/0001-72

Razão Social: NERIVALDO DA COSTA PESSOA

Nome Fantasia: NERIVALDO DA COSTA PESSOA

Certidão emitida às 12:11 de 07/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rjhp/SRV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



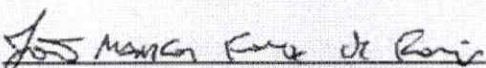
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

RUA JOSE BENICIO DE ARAUJO, 260 CENTRO MASSARANDUBA - PB
CEP:58.120-000, CNPJ 08.739.138/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA - EPP (PRÓ-MEDICINA) CNPJ : 70.099.924/0001-72** prestou serviços de substituição de 01 Tubo -Ampola de Raio X , troca de óleo isolante "A", anel de vedação, sistema de fechamento em termo á vácuo , calibração de colimação , calibração de escalas e ajuste de perpendicularidade de raio e teste de funcionamento ,em conformidade com todas as determinações deste órgão no ano de 2024 ,com a qualidade técnica requerida e compatível com esse tipo de prestação.

MASSARANDUBA- PB 01 DE DEZEMBRO DE 2024


JOAO MARCOS FELIX DE FARIAS RG: 3372938
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SETOR DE RAIOS X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 327091 / CMC: 327091 Nº do CGM: 2095809
Nome Completo: NERIVALDO DA COSTA PESSOA
Nome Fantasia: PRO MEDICINA
CNPJ / CPF: 70.099.924/0001-72 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOUTOR VASCONCELOS Número: 218
Complemento: CASA Bairro: ALTO BRANCO

Data de Abertura: 01/08/1994 Data de Validade: 17/01/2026

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721760 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
721622 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
721737 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
721738 Comércio atacadista de produtos odontológicos
721830 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
721864 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
722182 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
722038 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
721441 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
722142 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
722141 Testes e análises técnicas

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2025.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: LISIANE DA SILVA SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AC8D-22E4-D7B3-2BD1> e informe o código AC8D-22E4-D7B3-2BD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



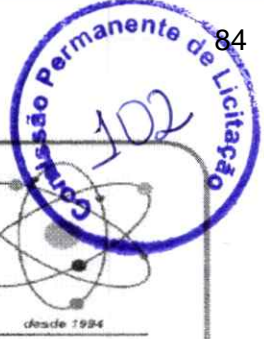
Código para verificação: AC8D-22E4-D7B3-2BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISIANE DA SILVA SAMPAIO (CPF 014.XXX.XXX-86) em 17/01/2025 21:16:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AC8D-22E4-D7B3-2BD1>



PRÓ-MEDICINA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS
APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321.6528 promedicnery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

ANEXO V -DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA- EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na **rua Doutor Vasconcelos , Nº 218, BAIRRO: Alto Branco, CEP: 58.401-624 – CIDADE/UF: Campina Grande -Paraíba** , sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) Nerivaldo da Costa Pessoa , RG nº **673256** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **279.040.914-53**, DECLARA para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP (PRÓ-MEDICINA)** , com sede na **rua Doutor Vasconcelos, Nº 218, BAIRRO: Alto Branco, CEP: 58.401-624 – CIDADE/UF: Campina Grande -Paraíba** , sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

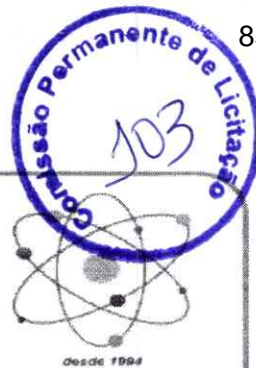
DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente, acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

CAMPINA GRANDE-PB , 11/ 02 / 2025.

CNPJ 70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA
(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72 CPF. 279.040.914-53



PRÓ-MEDICINA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321.6528 promedinery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na rua **Doutor Vasconcelos, Nº 218, BAIRRO: Alto Branco, CEP: 58.401-624 – CIDADE/UF: Campina Grande -Paraíba**, sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na rua **Doutor Vasconcelos, Nº 218, BAIRRO: Alto Branco, CEP: 58.401-624 – CIDADE/UF: Campina Grande -Paraíba**, sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

CAMPINA GRANDE - PB, 11 / 02 / 2025.

70.099.924/0001-72
Nivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA
(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72 CPF. 279.040.914-53

PRÓ-MEDICINA

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS
APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOSRECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP. 58.401-624 - Campina Grande/PB

Fone: (83) 3321.6528

promedionery@gmail.com / promedicinamatriz@hotmail.com

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

o presente instrumento, empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na **rua Doutor Vasconcelos, Nº 218, BAIRRO: Alto Branco, CEP: 58.401-624 – CIDADE/UF: Campina Grande - Paraíba**, sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, neste ato representada, nos termos do seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. (Sr^a) Nerivaldo da Costa Pessoa, RG nº **673256** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **279.040.914-53**, DECLARA e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAMPINA GRANDE -PB, 11 / 02 / 2025.

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA
(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72 CPF. 279.040.914-53

[Handwritten Signature]
70.099.924/0001-72

Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB

PRÓ-MEDICINA

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS
APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS



RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB
Fone (83) 3321.6526 promedicnery@gmail.com / promedionamatrix@hotmail.com

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

A empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA -EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na **rua Doutor Vasconcelos**, Nº 218, BAIRRO: **Alto Branco**, CEP: **58.401-624** – CIDADE/UF: **Campina Grande -Paraíba**, sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, o (a) Sr. (Srª) **Nerivaldo da Costa Pessoa**, RG nº **673256** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **279.040.914-53**, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

CAMPINA GRANDE - PB 11/ 02/ 2025.

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA
(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72 ---CPF. 279.040.914-53

70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB

PRÓ-MEDICINA

NERIVALDO DA COSTA PESSOA

EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E CIENTÍFICOS

APARELHOS, PEÇAS E SERVIÇOS

RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES,
RAIO X, PROJETOS LABORATÓRIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECÍFICOS

CNPJ: 70.099.924/0001-72 - INS. MUN. 032.709-1 - INC. EST. 16.141.981-0

Rua Dr. Vasconcelos, 218 - Alto Branco - CEP: 58.401-624 - Campina Grande/PB
Fone: (83) 3321.6528

promedinery@gmail.com / promedcinamatriz@hotmail.com

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0092/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00012/2025

COM BASE NO ART. Nº. 75 INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa **NERIVALDO DA COSTA PESSOA-EPP (PRÓ-MEDICINA)**, com sede na **rua Doutor Vasconcelos**, Nº 218, BAIRRO: **Alto Branco**, CEP: **58.401-624** – CIDADE/UF: **Campina Grande -Paraíba**, sob o CNPJ nº **70.099.924/0001-72**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CAMPINA GRANDE -PB 11 / 02/ 2025.

NERIVALDO DA COSTA PESSOA – EPP PRÓ-MEDICINA
(PROPRIETÁRIO) CNPJ: 70.099.924/0001-72
CPF. 279.040.914-53

70.099.924/0001-72
Nerivaldo da Costa Pessoa
Rua Dr. Vasconcelos, Nº 218
Alto Branco - CEP 58102-500
Campina Grande - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 09:40:50 foi protocolizado o documento sob o N° 22503/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040122025

Data da Publicação: 15/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 18.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviço de reparo, troca e reposição de peças, manutenção e concerto da ampola (tubo colidge) do raio X analógico da UPA 24H Regional de Piancó.

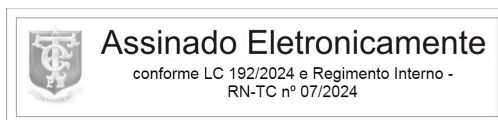
Contratado (Nome): NERIVALDO DA COSTA PESSOA ME

Contratado (CNPJ): 70.099.924/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4b8e86252e0b73ef01509852e36875d5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	01a4f66e24735a246a57de85cb2eb25a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1e185358b036fdb70981b748c1b948d2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	79b6d867f6b89e1043761922c1eaa698
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 22484/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

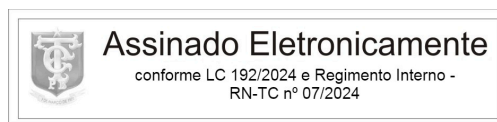
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 09:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22503/25 ao Documento 22484/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22484/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 47	79b6d867f6b89e1043761922c1eaa698
Designação da fiscalização técnica do contrato	48 - 51	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	52 - 55	4b8e86252e0b73ef01509852e36875d5
Designação do gestor do contrato	56 - 63	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	1e185358b036fdb70981b748c1b948d2
Comprovantes de regularidade da contratada	65 - 88	01a4f66e24735a246a57de85cb2eb25a
Designação do fiscal administrativo do contrato	89 - 94	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	95	31e1a26c3883c4331888c17703445e78

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB